



### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.24.06.26.E55-04 - DATA: 05/07/2024		
Responsável:	MARIA FLAVIANA DE LIMA	
Categoria:	SERVIÇO	
Descrição	Unid. Medida	Quant
<b>OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINO FÊMEA</b> OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINO FÊMEA DE 10KG A 20KG. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: CASTRAÇÃO DE CADELAS ATÉ 20KG; DEVE ESTAR INCLUSO A MÃO DE OBRA DO PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ANESTÉSICOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, COM ELISABETANO E A MEDICAÇÃO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO), PÓS-OPERATÓRIO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) DIAS.	UNIDADE	40
<b>OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA FELINO FÊMEA</b> OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA FELINO FÊMEA. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: CASTRAÇÃO DE GATAS FÊMEAS; DEVE ESTAR INCLUSO A MÃO DE OBRA DO PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ANESTÉSICOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, COM ELISABETANO E A MEDICAÇÃO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO), PÓS-OPERATÓRIO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) DIAS.	UNIDADE	50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú  
07.598.659/0001-30



### ESTIMATIVA DOS PREÇOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
OVARIOSALPINGOISTERECTOMIA CANINO FÊMEA	UNIDADE	40	616,55	24.662,00
OVARIOSALPINGOISTERECTOMIA FELINO FÊMEA	UNIDADE	50	275,43	13.771,50

### 1. OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ - CE.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se amparada no art. 169 da Constituição Federal de 1988, na Lei 13.019 de 2014, no Plano anual de 2025, Declaração Universal dos Direitos dos Animais, com a Lei Federal 9.605 de 12 de fevereiro, e com a Lei Federal 13.426 de 30 de março de 2017 e Lei Municipal n° 2028/2024 de 26 de Janeiro de 2024, Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 071202/23.

### 3. OBJETIVO

Prestar apoio em gerenciamento dos macroprocessos e da logística para atendimento da população em geral, especificamente na prestação de serviços ao Usuário no âmbito dos estabelecimentos de saúde de Santana do Acaraú, contemplando ainda Serviço de Manutenção e Almoxarifado, Serviço de Assistência Farmacêutica e Serviço de Capacitação e Educação Continuada, fomentando a execução de atividades na área da saúde por meio do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, com a finalidade de promover e/ou restabelecer à saúde da população, visando a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, em cumprimento às diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde de Santana do Acaraú para o quadriênio 2022 -2025.

#### Objetivos Específicos:

Promover o debate sobre os Direitos dos animais;

Despertar a atenção do grande público para situações de violação dos direitos dos animais;

Mobilizar a sociedade em torno do tema da violência e maus tratos aos animais visando colaborar para a formação de uma opinião pública contrária a essa prática;

Colaborar para a capacitação dos atores da sociedade civil visando otimizar a participação efetiva da sociedade nos diferentes espaços de gestão social;

Propiciar aos animais o acesso e promoção aos direitos já estabelecidos;

Promover campanhas voltadas à castração, a não violência, abandono, maus tratos dos animais com o objetivo de fortalecer as ações de educação para a população em geral.

Resgate e acolhimento de animais de pequeno, médio e grande porte (cachorros e gatos) em situação de rua, maus tratos ou qualquer outra situação que cause sofrimento ao animal;

Destinar parte dos recursos para realização de cirurgias de esterilização em fêmeas e machos, caninos e felinos, em Clínicas Veterinárias especializadas, ou no esquema de mutirão, através de Castramóveis, para os animais da população de baixa renda, no território do município de Santana do Acaraú;

#### PÚBLICO ALVO

Animais em situação degradante ou maus tratos no Município de Santana do Acaraú;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú  
07.598.659/0001-30



### METODOLOGIA

Apresentar por escrito junto a comissão avaliadora o Plano de Trabalho das ações no qual esteja contemplado de forma detalhada o calendário de desenvolvimentos das atividades bem como o Cronograma de Desembolso. No referido Plano de Trabalho deverá ser levado em consideração os objetivos específicos citados no Termo de Referência.

### 4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

-Poderão participar do Processo de Credenciamento TODAS as OSC que atendam às exigências contidas na Lei nº 13.019/2014.

-Para os fins deste edital, considera-se OSC as pessoas jurídicas que se enquadrem nas definições do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

-As Organizações da Sociedade Civil, interessadas em formalizar Termo de Colaboração ou Termo de Fomento e Acordo de Cooperação deverão obrigatória e cumulativamente atender aos seguintes requisitos:

a)Dispor de objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, I, e art. 35, III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014);

b)Assegurar que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Art. 33, III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014);

c)Realizar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, IV, da Lei nº 13.019/2014);

d)Possuir, conforme o art. 33, V, da Lei nº 13.019/2014:

I. No mínimo, 01 (ano) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e cumprimento de metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, por meio de Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada (§5º);

III. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada (§5º).

IV. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil se tratar de sociedade cooperativa (Art. 2º, I, alínea "b", e art. 33, §3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

- Será vedada a qualificação de pessoas jurídicas quando:

a) Forem declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública (Direta ou Indireta), nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú  
07.598.659/0001-30



c) Impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública deste Município, ou quaisquer de seus órgãos ou entidades descentralizadas;

d) Abrigarem em seus quadros, ou nos de outras empresas coligadas e/ou pertencentes ao mesmo grupo empresarial, sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselhos técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo que ocupem cargo na Prefeitura do Município de Santana do Acaraú/CE.

A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento estará aceitando todas as suas condições.

### DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO

I - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá delegar poderes a outrem para que este a represente sumariamente junto ao CREDENCIAMENTO, oportunidade em que ocorrendo, fará a Comissão de Seleção, exigência de apresentação dos seguintes documentos:

- a. Instrumento Público de Procuração que conceda ao representante, poderes legais, ou
- b. Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda aos representantes poderes legais, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de cópia autenticada (ou original) do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social

I.1 - No Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente -CREDENCIAMENTO.

I.2 - O CREDENCIAMENTO não traz obrigatoriedade para a SECRETARIA DE SAÚDE da formação e execução dos TERMOS DE COLABORAÇÃO, dos TERMOS DE FOMENTO ou dos ACORDOS DE COOPERAÇÃO.

II - O pedido de credenciamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

A. Demonstração de possuir em seu Estatuto ou em Normas de Organização Interna, cláusulas que prevejam expressamente:

A.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

A.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

A.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

A.4. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) ou de natureza semelhante;

A.5. Possuir no mínimo 01 (ano) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

A.6. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) e o cumprimento das metas estabelecidas.

II.1 - Na hipótese de decorrer tão somente o ACORDO DE COOPERAÇÃO, será exigido unicamente o requisito previsto no subitem a.1 do item A deste Edital, conforme previsão do artigo 33, §1º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú  
07.598.659/0001-30



II.2 - As ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS, conforme previsão do artigo 33, §2º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, serão dispensadas do atendimento ao disposto nos subitens a.1 e a.3 do item A deste Edital.

II.3 - As SOCIEDADES COOPERATIVAS estão dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos subitens a.1 e a.3 do item A deste Edital, devendo, entretanto, atender as exigências previstas na legislação específica e ao disposto no subitem a.5 do item A deste Edital.

II.4- Para fins de atendimento ao previsto no subitem a.5, do item A deste Edital, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia, conforme regramento contido no artigo 33, §5º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

B. As entidades que, nos termos definidos no artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 13.019/2014, sejam consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverão apresentar (e manter atualizados), por ocasião do CREDENCIAMENTO, as devidas informações e documentações:

### I. Regularidade Fiscal e Tributária:

- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.
- f) Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

II. Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

III. Experiência prévia na relação com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante

IV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (Art. 34, V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

V. Documento que comprove que funciona no endereço declarado pela Organização da Sociedade Civil, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo, conforme Art. 34, VII, da Lei nº 13.019, de 2014;

VI. Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;

VII. Declaração de não ocorrência das vedações do artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme modelo do Anexo II deste Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú  
07.598.659/0001-30



### VIII. Plano de Trabalho;

**OBSERVAÇÃO:** A não apresentação do Plano de Trabalho - acima referenciado - neste momento não implicará em inabilitação da OSC, entretanto, existe a obrigatoriedade de apresentação do mesmo antes da eventual celebração da futura parceria.

IX. Declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

- Todos os documentos devem ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por cartório competente ou autenticados por servidor da Secretaria Requisitante com apresentação dos documentos originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas.

- Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, o mesmo será considerado válido por um período de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

- Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste edital, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para regularização.

### PLANO DE TRABALHO

I- Para a celebração do Termo, a(s) entidade(s) credenciada(s) deverão apresentar o Plano de Trabalho, nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, nos moldes a seguir:

a. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b. Descrição de metas (qualitativas e quantitativas) a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

e. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

f. Demonstração de que as despesas relacionadas à execução da parceria) serão executadas nos exatos termos dos incisos XIX e XX do artigo 42 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, aliado, ainda, a apresentação de MANIFESTAÇÃO EXPRESSA, acerca do conhecimento da total vedação em:

I. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II. Em pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

g. Não se constituirá vedação, o Plano de Trabalho que se erigir com o pagamento relativo à:

a. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú  
07.598.659/0001-30



trabalhista com o poder público, conforme regramento do art. 46 § 3º da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

- b. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- d. Excepcionalmente, mediante decisão discricionária da administração o custeio na forma do art. 46, inciso IV da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
- h. Declaração de pleno conhecimento de que os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA determinada pela Secretaria de Saúde mediante as seguintes condições:
  - a. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
  - b. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada via cientificarão da Controladoria Geral do Município;
  - c. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
  - d. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

### 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.433,50 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no anexo II do Estudo Técnico Preliminar, com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

A Organização de Sociedade Civil deverá apresentar plano de trabalho compatível e limitado ao valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

### 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 06.10.12.200.022.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Fonte de Recursos -150.0100.200 Elemento de despesa 3.3.50.43.00 - subvenções sociais.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santana do Acaraú-CE, 5 de Julho de 2024.

*Maria Flaviana de Lima*  
Maria Flaviana de Lima  
Equipe de Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú  
07.598.659/0001-30



*Maria Flaviana de Lima*  
**Maria Flaviana de Lima**  
Equipe de Planejamento

*Maria Flaviana de Lima*  
**Maria Flaviana de Lima**  
Equipe de Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**  
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp>  
CHAVE: e5522f7ac7cd76f19b396595c9c25b40





## ANEXO II - CRONOGRAMA

1ª ETAPA – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS		
FASE	DESCRIÇÃO DA FASE	PRAZOS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	30 dias , a partir da publicação.
2	Prazo para Solicitação de Cadastro	Até o 2º dia anterior a data de abertura das propostas
3	Prazo para realização de visita	Até 03 dias úteis anteriores a data de abertura das propostas
4	Prazo para impugnação de edital	Até 10 (dez) dias úteis de sua publicação.
5	Prazo para julgar e responder a impugnação	Em até 3 (três) dias úteis do prazo final, para apresentação das propostas.
6	Envio das inscrições/propostas pelas OSCs.	Dentro do prazo de 30 dias da publicação do edital no sítio eletrônico e no Diário Oficial
7	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Até 02 dias corridos contados a partir do prazo final, para apresentação das propostas.
8	Divulgação do resultado preliminar.	Até 01 dia útil após o final do prazo da avaliação da comissão de seleção.
9	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 03 dias corridos da divulgação preliminar do resultado
10	Prazo para apresentação de contrarrazão	Até 03 dias corridos da divulgação preliminar do resultado
11	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 03 dias corridos da apresentação do recurso
12	Análise do recurso pela autoridade superior, caso seja o processo encaminhado à comissão de seleção.	Até 03 dias corridos do recebimento do processo
13	Homologação e publicação do resultado final definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 03 dias após a análise dos recursos pela Comissão de Seleção, se houver.
ETAPA 2ª – CELEBRAÇÃO DA PARCERIA		
1	Convocação da OSC para apresentação do Plano de Trabalho e apresentação de documentos para	05 dias contados a partir da convocação



	comprovação de atendimentos aos requisitos e de que não incorre em impedimentos e vedações legais.	
2	Verificação do cumprimento aos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos e vedações legais.	
3	Análise do Plano de Trabalho	
4	Ajustes no Plano de trabalho e regularização da documentação, se necessário.	
5	Parecer do órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.	
6	Publicação do extrato do termo de colabora na página oficial do Município de Santana do Acaraú.	



### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)

##### a) DO ENTE/ENTIDADE

Ente/Entidade			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone(s) (DDD)/Fax
Site eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (@)	

##### b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Nome do Responsável			Cargo
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone(s) /Fax
RG/Órgão Expedidor			CPF
Endereço eletrônico do responsável (@)			Outros contatos Nome: Telefone:

##### d) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Banco	Agência e dígito	Conta corrente e dígito
Outras informações		

#### 2. OUTROS PARTICIPES

( ) Interviente      ( ) Executor

Ente/Entidade:		
CNPJ:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+Número)		
Nome do Responsável:		
CPF:	RG:	Órgão:
Endereço Completo:		CEP:
Telefone do Responsável: (DDD+Número)		

#### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução
--------------------	---------------------



Início:

Término:

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

**APRESENTAÇÃO:**

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:** (Responder a pergunta: a proposta existe por quê? Nessa etapa deve ser descrito o diagnóstico sobre a situação vivida por determinada população, além das razões que definem a relevância da ações que a proposta se propõe a executar. Para uma melhor elaboração e maior compreensão do problema, devem ser abordadas as seguintes informações: serviços especializados de saúde, que objetiva habilita equipe multiprofissional, serviços de manutenção e infraestrutura; serviços com aquisição de insumos, hotelaria fardamentos, e aquisição de equipamentos; custo indiretos e contrapartida).

**PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO:**

**META:** (Meta é aquilo que se quer alcançar durante o período de execução da proposta. É o estabelecimento do efeitos esperados em um tempo determinado, de forma específica realista, apropriada e mensurável);

1 -

**ETAPAS:** (Etapa se refere as atividades ou processos de trabalho desenvolvidos visando alcançar a meta. Para cada meta pode haver uma ou mais etapas)

- 1.1 Pré-Produção
- 1.2 Produção/ Execução
- 1.3 Pós Produção

**OBJETIVO GERAL:** (Responder à pergunta: A proposta contribui para quê? O objetivo geral deve ser entendido como consequência de um determinado conjunto de atividades, que será alcançado em longo prazo.)

**OBJETIVOS ESPECÍFICO(S):** (Responder a pergunta: a proposta quer alcançar o quê? É a estruturação de objetivo geral em plano de ação. Sua característica principal é descrever uma ação a ser realizada para alcançar o objetivo geral).

**METODOLOGIA:** (Responder a pergunta: Como? Relacionar as formas pretendidas de execução da ações, de forma a contemplar o trabalho da equipe numa perspectiva de atuação interdisciplinar e resolutiva destacando brevemente os referenciais teóricos. Descrever os resultados esperados que irdo indicar o alcance dos objetivos ou atividades propostas).

**PÚBLICO ALVO:**

**RESULTADO(S) ESPERADO(S):**



#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Itens	Especificação	Indicador físico de cada etapa/fase		Duração de cada etapa/fase	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1.1.1					
1.1.2					
1.1.3					
1.1.4					
1.1.5					
1.1.6					
1.1.7					
1.1.8					
1.1.9					

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO

Descrição			Estimativa de Custo				
Itens	Natureza da despesa (bens ou serviços)	Descrição da especificação	Quantidade	Vr. Unit	Vr. Total	Concedente	Proponente
1.1.1							
1.1.2							
1.1.3							
1.1.4							
1.1.5							
1.1.6							
1.1.7							
1.1.8							
Valores Totais					R\$	R\$	R\$
Valor global do plano de trabalho					R\$	R\$	

**DECLARO**, para servir de comprovação junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ representado através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que este Ente, em relação a Proposta de Parceria para o projeto em questão, está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

#### 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2024 (expresso em R\$)

CONCEDENTE:

ANO: 2023/2024

META	Primeiro mês	Segundo mês	Terceiro mês	Quarto Mês	Quinto mês	Sexto Mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
*do Acaraú*  
*Trabalhando junto com o povo!*



	Sétimo Mês	Oitavo mês	Nono Mês	Décimo MÊs	Décimo primeiro mês	Décimo segundo mês

Santana do Acaraú - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Nome e carimbo do representante legal  
(Emitir em papel timbrado da organização social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
*do Acaraú*  
*Trabalhando junto com o povo!*



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

À

Comissão de Seleção da Prefeitura de Santana do Acaraú - CE

Ref.: Chamada Pública nº \_\_\_\_\_/202\_\_

(nome/ razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
- Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
- Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
- Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
- Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa;
- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
*do Acaraú*  
*Trabalhando junto com o povo!*



Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos;

- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente.

Santana do Acaraú - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e carimbo do representante legal  
(Emitir em papel timbrado da organização social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
*do Acaraú*  
*Trabalhando junto com o povo!*



## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A

Comissão de Seleção da Prefeitura de Santana do Acaraú - CE

Ref.: Chamada Pública nº \_\_\_\_\_/202\_\_

(nome/ razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins que, estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público xxxxxxxx, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo o presente.

Santana do Acaraú - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e carimbo do representante legal  
(Emitir em papel timbrado da organização social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
*do Acaraú*  
*Trabalhando junto com o povo!*



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

À  
Comissão de Seleção da Prefeitura de Santana do Acaraú - CE

Ref.: Chamada Pública nº \_\_\_\_\_/202\_\_

(nome/ razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Secretaria Municipal de Saúde, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Santana do Acaraú, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Santana do Acaraú/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e carimbo do representante legal  
(Emitir em papel timbrado da organização social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
*do Acaraú*  
*"União e Trabalho"*



## ANEXO VII DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

À  
Comissão de Seleção da Prefeitura de Santana do Acaraú - CE

Ref.: Chamada Pública nº \_\_\_\_\_/202\_\_

(nome/ razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável o Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as  
penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à participação no referido certame,  
uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas  
na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Santana do Acaraú/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e carimbo do representante legal  
(Emitir em papel timbrado da organização social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
*do Acaraú*  
*Trabalhando junto com o povo!*



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

À  
Comissão de Seleção da Prefeitura de Santana do Acaraú - CE

Ref.: Chamada Pública nº \_\_\_\_\_/202\_\_

(nome/ razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Santana do Acaraú/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e carimbo do representante legal  
(Emitir em papel timbrado da organização social)



### ANEXO IX - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS

1. EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA INSTITUIÇÃO	VALOR MÁXIMO – 5.0 PONTOS
Tempo de experiência de atuação	A cada 03 anos = 0.5 pontos Pontuação máxima - 1.0 ponto
Experiência em execução de projetos na área de gestão administrativa e assistencial e de saúde	Por Experiência Comprovada = 0.5 pontos Pontuação máxima - 2.0 pontos
Experiência com a população alvo com a qual se propõe trabalhar.	Por Experiência Comprovada = 0.5 pontos Pontuação máxima - 2.0 pontos.
2. CAPACIDADE OPERACIONAL	VALOR MÁXIMO – 5.0 PONTOS
Avaliar-se-á a capacidade técnica da equipe relatada no Termo de Referência, através da experiência em trabalhos nas áreas temáticas do Edital com suas devidas comprovações. Considera-se equipe técnica de no mínimo 02 (dois) profissionais que atuam na OSC a serem analisados, por meio dos seus currículos, com base nos seguintes critérios:	
Experiência da equipe técnica em execução na área de gestão administrativa e assistencial	A cada 03 anos (por profissional) = 1.0 ponto Pontuação máxima – 3.0 pontos
Experiência da equipe técnica em execução com o público alvo com a qual se propõe trabalhar	A cada 03 anos (por profissional) = 0.5 pontos Pontuação máxima – 2.0 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
*do Acaraú*  
*Trabalhando junto com o povo!*



### ANEXO X - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA	VALOR MÁXIMO - 10.0 PONTOS
Escopo da proposta - Objetividade, clareza e coerência na descrição dos objetivos, atividades, resultados esperados e o orçamento do projeto, conforme o Termo de Referência.	Pontuação máxima - 1.0 ponto
Justificativa - Demonstra coerência para a realização da proposta bem como a relevância em relação a área geográfica, características da população alvo, incluindo a situação epidemiológica local.	Pontuação máxima - 1.5 pontos
Objetivo Geral da Proposta - Manter a compatibilidade do objetivo com o objeto deste edital, considerando as áreas temáticas descritas no item 2.	Pontuação máxima - 1.5 pontos
Objetivos Específicos - Congruentes com o objetivo geral de forma que as atividades tenham relação com o objeto deste Edital, assim como se os mesmos possibilitam atingir o objetivo geral.	Pontuação máxima - 1.5 pontos
Integração com o Objeto do Chamamento - Possuir objetivos que se alinhem as prioridades do Município para a Gestão administrativa e Operacional	Pontuação máxima - 0.5 pontos
Metas e Etapas - Descrever com coerência e clareza as metas e as etapas propostas pela OSC com vistas ao alcance dos objetivos proposto.	Pontuação máxima - 2.0 pontos
Resultado(s) Esperado(s) - Demonstrar os impactos positivos esperados.	Pontuação máxima - 2.0 pontos



**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, I, "a" e "b", DEC. 8.726/2016**

À  
Comissão de Seleção da Prefeitura de Santana do Acaraú - CE

Ref.: Chamada Pública nº \_\_\_\_\_/202\_

(nome/ razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável o Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, de acordo com as determinações constantes do art. 39, inciso III, da Lei 13.019, de 2014 e do art. 27, I, do Decreto nº 8.726, de 2016 que a Organização da Sociedade Civil não possui, em seu quadro de dirigentes:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; e
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas no item "a" desta declaração.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santana do Acaraú - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e carimbo do representante legal  
(Emitir em papel timbrado da organização social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
*do Acaraú*  
*trabalhando junto com o povo*



## ANEXO XII - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

À  
Comissão de Seleção da Prefeitura de Santana do Acaraú - CE

Ref.: Chamada Pública nº \_\_\_\_\_/202\_\_

(nome/ razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável o Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V,  
alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir, com recursos próprios, as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos próprios outros bens para tanto.

Obs: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
*do Acaraú*  
*"Trabalhando junto com o povo"*



a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Santana do Acaraú/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e carimbo do representante legal  
(Emitir em papel timbrado da organização social)



## ANEXO XIII - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, E O \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECÍFICA.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, através do Fundo Municipal de Saúde, estabelecido à Av/Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretária da Saúde Sra. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, Estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, tendo em vista os elementos contidos no processo n° \_\_\_\_\_, com fundamento na Lei Federal n° 13.019/2014, e pelas demais disposições legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições;

### CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Participes:

#### a) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- I) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- II) atestar, por ocasião de cada repasse financeiro ao concedente, a regularidade cadastral, a situação de adimplência e a comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
*do Acaraú*  
*Trabalhando junto com o povo!*



III) monitorar, acompanhar e fiscalizar a sua execução, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos dos artigos 43 ao 47 da LC 178/2018, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, conforme cláusula oitava do presente instrumento;

IV) acompanhar e controlar a execução do objeto deste termo diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes à administração pública municipal, que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

V) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, caso seja necessário aplicar o disposto no art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

VI) valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, para o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, caso necessário (§ 1º do art. 58 da Lei 13.019/2014);

VII) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

VIII) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

IX) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

X) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

XI) instaurar tomada de contas, caso seja identificada a situação de dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária, observando o disposto no regimento específico estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado e na Lei Complementar nº 178/2018;

XII) realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de



desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pelo transferidos, em prazo correspondente ao período do atraso;

XIII) apreciar a prestação final de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação pelo ente, mediante pareceres técnicos e financeiros expedidos pelas áreas competentes (art. 51 da LC 178/2018);

XIV) aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as sanções previstas no art. 68 da Lei Complementar nº 178/2018, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação vigente, garantida a prévia defesa;

XV) o gestor do instrumento deverá emitir parecer conclusivo da prestação de contas, após concluída a análise da prestação de contas, para embasar a decisão do dirigente máximo do órgão que avaliará as contas.

XVI) indicar outras obrigações que se fizerem necessárias de acordo com o objeto ajustado.

#### **b) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

I) manter escrituração contábil regular;

II) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

III) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

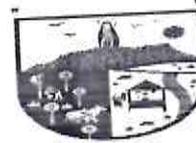
IV) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

V) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

VI) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
*do Acaraú*  
*Trabalhando junto com o povo!*



custeio, de investimento e de pessoal (inciso XIX do art. 42 da Lei nº 13.019/2014);

VII) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução (inciso XX do art.42 da Lei nº 13.019/2014);

VIII) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;

IX) realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

X) realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto pactuado, mediante a apresentação ao concedente dos documentos previstos no Decreto nº 32.811, de 28/09/2018;

XI) realizar as aquisições e contraprestações de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade.

XII) prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do convênio ou instrumento sob pena de inadimplência e instauração de tomada de Contas Especial

XIII) apresentar relatório de execução a cada 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência deste termo, respeitado o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto;

XIV) apresentar Termo de Encerramento da Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste termo;

XV) registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de convênio e instrumentos congêneres, inclusive aditivos de valor e recebimento de recursos financeiros;

XVI) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesas excedente



aos recursos financeiros transferidos;

XVII) remunerar eventuais profissionais envolvidos na proposta respeitando o piso salarial da categoria;

XVIII) aplicar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constante no Plano de Trabalho;

XIX) manter durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas;

XX) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

XI) manter os recursos repassados em conta específica para este Termo, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência-OBT, ou para aplicação no mercado financeiro (art. 38 da LC nº 178/2018);

XXII) recolher à conta do Concedente o valor corrigido da contrapartida pactuada, atualizada monetariamente, acrescida de juros legais, desde a data do recebimento dos recursos estaduais até a data da efetiva devolução, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto deste Termo;

XXIII) recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e o pagamento, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

XXIV) divulgar o nome e a logomarca da Administração Pública nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo;

XXV) observar as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014, parte integrante deste termo, independente de transcrição e demais regulamentações;

XXVI) observar a legislação municipal relacionada a realização de obras de engenharia;

XXVII) transferir à administração pública, na hipótese de extinção do



conveniente, a propriedade de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho, os quais serão gravados com cláusula de inalienabilidade;

XXVIII) estipular a destinação a ser dada aos bens remanescentes da parceria;

### **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS VEDAÇÕES**

3.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado a realização de:

a) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado do órgão público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;

b) modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

c) utilização dos recursos com finalidade diversa daquela estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

d) despesas em data fora do período de vigência;

e) atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos;

f) despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;

g) despesas com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam Agentes Políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de Órgãos ou Entidades da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congêneres;

h) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que



caracterizem promoção pessoal de autoridade e servidores do concedente, do conveniente e do interveniente;

i) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014;

j) utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

#### CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os valores decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária, descrita a seguir, creditados na agência e conta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentaria	Elemento de Despesa:

Parágrafo único – Para a execução das ações previstas neste termo, dá-se o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ oriundos do Tesouro Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A liberação de recursos financeiros atenderá o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- regularidade cadastral;
- situação de inadimplência; e
- comprovação do depósito da contrapartida, quando for o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos financeiros liberados serão mantidos na Conta Bancária específica, aberta em instituição financeira pública operadora do sistema corporativo de convênios e congêneres do Poder Executivo Municipal, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores ao Concedente ou aplicação no mercado financeiro.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do Termo de Fomento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto deste termo mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Compete exclusivamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como às despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

6.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as devidas justificativas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante proposta de alteração a ser apresentada, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A prorrogação da vigência deste Termo dar-se-á automaticamente quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 Compete a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que receber recursos financeiros, por meio de termo de fomento, comprovar sua boa e regular aplicação no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação de Prestação de Contas.

7.2 A Prestação de contas dos recursos recebidos, será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante



legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste Termo;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas.

7.3 O cumprimento do item 7.2 não exime o a Organização da Sociedade Civil da apresentação de demais documentos eventualmente solicitados.

7.4. A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.5. prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas (art. 64 da Lei nº 13.019/2014).

7.6. Constatadas as situações previstas no art. 55, como a não devolução de saldos financeiros remanescentes, tiver a prestação de contas avaliada como irregular ou tiver o instrumento rescindido, nos termos do § 2º do art. 46 da LC 178/2018, compete ao órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
*do Acaraú*  
*Trabalhando junto com o povo!*



registrar a inadimplência do convenente e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto, sem prejuízo da atuação do órgão central de controle interno, na forma do Regulamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica a cargo do transferidor o monitoramento, acompanhamento e a fiscalização da execução deste termo com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

a) Santana do Acaraú, CPF: Santana do Acaraú, como gestor do termo, para realizar o acompanhamento e fiscalização, tendo por base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

b) a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº xxxxxxxx, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada, se for o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Competirá ao fiscal emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso aos processos, documentos e informações relacionadas a termos de colaboração e a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, conforme o art. 42, inc. XV, da Lei Federal nº 13.019/2014.

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 A Administração Pública deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, na página oficial do município na internet.

9.2 O convenente deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. É facultado aos partícipes denunciar ou rescindir a qualquer tempo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
*do Acaraú*  
*Trabalha unido junto com o povo!*



por acordo entre os partícipes, unilateralmente pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal ou em decorrência de determinação judicial.

10.2. A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração pública municipal por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo. Nas rescisões unilaterais deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

11.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil as sanções prevista no art. 68 da Lei Complementar nº 178/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da sede da Administração pública municipal, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

XXXXXXXXXXXX -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Administração Pública Municipal

Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
*do Acaraú*  
*Trabalhamos junto com o povo!*



1 \_\_\_\_\_

CPF N°

2 \_\_\_\_\_

CPF N°